



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA

TERMO DE COTAÇÃO PRÉVIA TCP002/ 2018 - PROJETO PONTE PRETA FUTEBOL DE BASE - ESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS DO FUTEBOL - ANO 2, LPIE: Nº. 75/2016, Certificado de Incentivo ao Desporto (CID) Nº. 468/2017, publicado em diário oficial em 22 de março de 2017, junto a Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, Decreto nº 55.636/10 e Resolução SELJ nº 10, de 28 de março de 2017.

Referência: Locação / Fretamento de transporte para participações em competições pelas categorias de base

A **Associação Atlética Ponte Preta - A.A.P.P.**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Praça Francisco Urssaia, 1900, Jardim Proença, CEP:13026-275, Campinas/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.125.175/0001-26, por meio deste termo, abre processo de cotação prévia de preços para recebimento de propostas para **Locação / Fretamento de transporte para participações em competições pelas categorias de base - valor por KM rodado**, conforme descrição abaixo, para execução de ação do **PROJETO PONTE PRETA FUTEBOL DE BASE - ESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS DO FUTEBOL - ANO 2, LPIE: Nº. 75/2016, Certificado de Incentivo ao Desporto (CID) Nº. 468/2017, publicado em diário oficial em 22 de março de 2017, junto a Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, Decreto nº 55.636/10 e Resolução SELJ nº 10, de 28 de março de 2017.**

O prazo para recebimento das propostas será de 26/01/2018 até às 17h do dia 09/02/2018 e o critério de escolha do vencedor será o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidos todos os requisitos estipulados neste Termo.

As cotações prévias deverão ser enviadas no prazo estipulado para o endereço eletrônico wagner.palmieri@pontepreta.com.br ou para o endereço Praça Francisco Urssaia, 1900, Jardim Proença, CEP:13026-275, Campinas/SP, com as seguintes informações:

- ✓ Razão social / Nome completo (Papel Timbrado);
 - ✓ CNPJ / CPF;
 - ✓ Endereço da empresa / Endereço de contato;
 - ✓ Telefone, fax e e-mail;
 - ✓ Nome e cargo do responsável pelo orçamento;
 - ✓ Prazo de validade da proposta (no máximo 60 dias);
 - ✓ Descrição completa do produto/item;
 - ✓ Valor unitário produto/item por Km rodado;
 - ✓ Valor Global/Total.
-

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a. Estar constituída há pelo menos 01 ano;
- b. O objeto social deve estar compatível ao objeto a ser executado/adquirido;
- c. Estar em dia com suas obrigações tributárias e fiscais.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA

ESPECIFICAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA

- Locais de saída e chegada do transporte: Praça Francisco Ursaia, 1900, Jardim Proença, CEP:13026-275, Campinas/SP e Rua XV de Novembro, 125, Berlim, Jaguariúna /SP, Cep: 13820-000;
- Data de entrega: informado ao locador/fretador com no mínimo 10 dias da data da viagem;
- O fornecedor interessado enviará o orçamento com o(s) item(s) e quantidade(s) total(s) descrito(s) neste Termo, ou seja, não será possível fornecer somente uma parte dos itens. Caso haja condição especial/e/ou desconto para contratação de mais itens, favor descrever na proposta.
- Apresentar junto com a proposta:
 - ✓ **Cópia/Cartão do CNPJ;**
 - ✓ **Cópia do contrato social/estatuto social e última alteração, ou instrumento similar;**
 - ✓ **Certidão negativa estadual e municipal;**
 - ✓ **Certidão negativa conjunta da Receita Federal;**
 - ✓ **Certidão negativa do FGTS;**
 - ✓ **CADIM Estadual;**
 - ✓ **Consulta no SINTEGRA Estadual;**
 - ✓ **Comprovante de endereço da empresa proponente;**
 - ✓ **Cópia simples da cédula de identidade e CPF dos representantes legais da pessoa jurídica.**

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- ✓ O julgamento das propostas será feito por **MENOR PREÇO GLOBAL**, para prestação de serviços de Locação / Fretamento de transporte para participações em competições pelas categorias de base – valor por Km rodado, conforme quantidade e descrição dos produtos deste edital;
- ✓ Após a adoção dos procedimentos acima previstos, a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Cotação Prévia / Carta Convite - TCP002/ 2018 - Referente ao PROJETO PONTE PRETA FUTEBOL DE BASE – ESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS DO FUTEBOL – ANO 2, LPIE: Nº. 75/2016, disponibilizará a classificação dos fornecedores e o resultado final da Cotação Prévia;
- ✓ Constatado o atendimento das exigências fixadas por este instrumento, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- ✓ Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Contenham vícios insanáveis e ilegais;
 - b) Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis.
- ✓ O resultado final desta Cotação Prévia será divulgado no site da Associação Atlética Ponte Preta (www.pontepreta.com.br) publicado em jornal;



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA

- O vencedor será aquele que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**;

QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO REGULAR PARA OS ATLETAS DAS CATEGORIAS DE BASE

Numero do Item do Plano de Trabalho da LPIE	Item do Plano de Trabalho da LPIE	Descrição do Item	Quantidade total do item	Unidade
2.8	Paulista Sub 11/13	O quantitativo indicado de quilometragem percorrida levou em consideração o número de jogos realizados no ano anterior na competição (2017), ida e volta da equipe. Assim apresentamos uma media de quilômetros rodados por competição, considerando o número de jogos realizados no ano anterior, conforme indicado no regulamento que segue em anexo ao projeto.	5800	KM
2.9	Paulista Sub 15/17	O quantitativo indicado de quilometragem percorrida levou em consideração o número de jogos realizados no ano anterior na competição (2017), ida e volta da equipe. Assim apresentamos uma media de quilômetros rodados por competição, considerando o número de jogos realizados no ano anterior, conforme indicado no regulamento que segue em anexo ao projeto.	9800	KM
2.10	Paulista Sub 20	O quantitativo indicado de quilometragem percorrida levou em consideração o número de jogos realizados no ano anterior na competição (2017), ida e volta da equipe. Assim apresentamos uma media de quilômetros rodados por competição, considerando o número de jogos realizados no ano anterior, conforme indicado no regulamento que segue em anexo ao projeto.	4832	KM

Os valores globais e quantidade de quilômetros apresentados devem prever os valores de saídas dos veículos - valor máximo aprovado pela CAAP para o item = R\$ 4,37 (valor por km rodado + saída do veículo).

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Na Nota Fiscal e/ou NF Eletrônica, o emissor deverá obrigatoriamente incluir as seguintes informações: **“Locação / Fretamento de transporte para participações em competições pelas categorias de base” para o “PROJETO PONTE PRETA FUTEBOL DE BASE - ESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS DO FUTEBOL - ANO 2, LPIE: Nº. 75/2016, Certificado de Incentivo ao Desporto (CID) Nº. 468/2017, publicado em diário oficial em 22 de março de 2017, junto a Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, Decreto nº 55.636/10 e Resolução SELJ nº 10, de 28 de março de 2017”;**



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA

- O pagamento será feito através de transferência bancária para conta corrente do fornecedor, boleto bancário, ou depósito em cheque nominal, após apresentação de documento fiscal válido. Em nenhuma hipótese haverá pagamento antecipado.
- O documento fiscal apresentado deverá detalhar os itens contratados e apresentar quantidade, valores unitários e valor total;
- A Associação Atlética Ponte Preta – A.A.P.P., se reserva o direito o direito de confirmar ou não a efetivação desta compra, de acordo com a sua necessidade ou conveniência
- Os valores apresentados são irrevogáveis durante o período contratual e incluem todos os impostos, tributos, encargos exigidos por Lei, e qualquer outra despesa, como serviço de entrega nos locais determinados, que sejam necessários para a execução dos serviços contratados;
- “Modelo de contrato” em anexo – ANEXO
- As normas que disciplinam esta Cotação Prévia de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia;
- A participação nesta Cotação Prévia de Preços implicará na aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas por este Edital e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- As participantes do processo de Cotação Prévia de Preços são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sob pena de desclassificação no certame em caso de falsificações ou fraude, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que, no caso, couber.
- É facultado à Associação Atlética Ponte Preta quando a vencedora da Cotação Prévia de Preços não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à pessoa jurídica desistente, negociar com a segunda classificada a fim de contrata-la, e assim sucessivamente, ou revogar a Cotação;
- **As empresas devem seguir fielmente as normas determinadas na Resolução nº 4777, de 06 de julho de 2015, a qual dispõe sobre a regulamentação da prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.**

Campinas, 26 de janeiro de 2018.

Comissão Especial de Acompanhamento dos Processo Cotação Prévia 2018



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA

ANEXO I - Modelo de contrato

CONTRATO Nº. 02/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA – A.A.P.P. E A PESSOA JURÍDICA, TENDO POR OBJETO O LOCAÇÃO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE PARA PARTICIPAÇÕES EM COMPETIÇÕES PELAS CATEGORIAS DE BASE, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO PONTE PRETA FUTEBOL DE BASE – ESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS DO FUTEBOL – ANO 2, LPIE: Nº. 75/2016, Certificado de Incentivo ao Desporto (CID) Nº. 468/2017, publicado em diário oficial em 22 de março de 2017, junto a Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, Decreto nº 55.636/10 e Resolução SELJ nº 10, de 28 de março de 2017.

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de fornecimento, de um lado a **Associação Atlética Ponte Preta – A.A.P.P., associação civil sem fins lucrativos, com sede na Praça Francisco Urssaia, 1900, Jardim Proença, CEP:13026-275, Campinas/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.125.175/0001-26**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. JOSÉ ARMANDO ABDALLA JUNIOR, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.108.706-6 – SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob nº. 775.506.848-04, e pelo seu Primeiro Diretor Financeiro, Sr. GUSTAVO GARCIA VALIO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 29.994.629-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 273.007.948-31, e, de outro lado, a **PESSOA JURÍDICA, - CONTRATADA**, com sede na Rua, nº. 753, Bairro....., no município de, estado de, Cep:, tel/fax....., e-mails:, inscrita no CNPJ (MF) sob o número, neste ato representada pelo sócio(a), o Sr(a)., brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº – SS.../S....., matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **TERMO DE COTAÇÃO PRÉVIA TCP002/ 2018 – PROJETO PONTE PRETA FUTEBOL DE BASE – ESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS DO FUTEBOL – ANO 2, LPIE: Nº. 75/2016, Certificado de Incentivo ao Desporto (CID) Nº. 468/2017, publicado em diário oficial em 22 de março de 2017, junto a Lei Paulista de Incentivo**



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA

ao Esporte, Decreto nº 55.636/10 e Resolução SELJ nº 10, de 28 de março de 2017, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01

DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, obriga-se a fornecer de forma parcelada, os itens descritos no artigo 1.2, deste contrato, destinados à execução do PROJETO PONTE PRETA FUTEBOL DE BASE – ESTRUTURA PARA

DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS DO FUTEBOL – ANO 2, LPIE: Nº. 75/2016, conforme será citado abaixo, em conformidade com o TERMO DE COTAÇÃO PRÉVIA TCP002/ 2018 – PROJETO PONTE PRETA FUTEBOL DE BASE – ESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS DO FUTEBOL – ANO 2, LPIE: Nº. 75/2016, que integra este contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Da(s) quantidade(s), unidade(s), descrição(ões), marca(s)/modelo(s), preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item que compõe o objeto, dipostas por KM rodado:

Numero do Item do Plano de Trabalho da LPIE	Item do Plano de Trabalho da LPIE	Descrição do Item	Quantidade total do item	Unidade
2.8	Paulista Sub 11/13	O quantitativo indicado de quilometragem percorrida levou em consideração o número de jogos realizados no ano anterior na competição (2017), ida e volta da equipe. Assim apresentamos uma media de quilometros rodados por competição, considerando o número de jogos realizados no ano anterior, conforme indicado no regulamento que segue em anexo ao projeto.	5800	KM
2.9	Paulista Sub 15/17	O quantitativo indicado de quilometragem percorrida levou em consideração o número de jogos realizados no ano anterior na competição (2017), ida e volta da equipe. Assim apresentamos uma media de quilometros rodados por competição, considerando o número de jogos realizados no ano anterior, conforme indicado no regulamento que segue em anexo ao projeto.	9800	KM
2.10	Paulista Sub 20	O quantitativo indicado de quilometragem percorrida levou em consideração o número de jogos realizados no ano anterior na competição (2017), ida e volta da equipe. Assim apresentamos uma media de quilometros rodados por competição, considerando o número de jogos realizados no ano anterior, conforme indicado no regulamento que segue em anexo ao projeto.	4832	KM

CLÁUSULA 02

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA

A CONTRATADA se compromete pelo presente instrumento à:

2.1. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.

2.2. Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

2.3. Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas na Cotação Prévia.

2.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.

2.5. A Associação Atlética Ponte Preta exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do(s) produto(s).

2.6. A Contratada será a única responsável pela entrega do objeto, sendo que no preço contratado já deverá estar incluso o custo com a entrega do mesmo.

2.7. O Contratante só aceitará a mudança de marca do(s) item(ns), somente com a aprovação da Associação Atlética Ponte Preta, e desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao contratado.

CLÁUSULA 03

DO VALOR TOTAL CONTRATADO

3.1. O valor total deste instrumento é de R\$ (.....), conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) citado(s) na cláusula 1.2 deste instrumento.

3.2. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o Art. 65, § 1.º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos do objeto deste Contrato serão efetuados diretamente pelo CONTRATANTE, através da sua Tesouraria.

4.1.1. O objeto deste instrumento será pago em até 10 (dez) dias consecutivos, da entrega do serviço de locação, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, após cada entrega, devendo a contratada emitir Nota Fiscal no ato da entrega do objeto, conforme pedidos de fornecimento enviados pelo **CONTRATANTE**.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA

4.1.2. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à Contratada, o Contratante deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.

4.1.3. Nos termos do art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal exigidas junto a Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, Decreto nº 55.636/10 e Resolução SELJ nº 10, de 28 de março de 2017, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

PARAGRAFO ÚNICO – Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária para conta corrente do fornecedor, boleto bancário, ou depósito em cheque nominal para conta corrente do fornecedor ou boleto bancário após apresentação de documento fiscal válido.

CLÁUSULA 05 DO PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será pelo período de execução do PROJETO PONTE PRETA FUTEBOL DE BASE – ESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS DO FUTEBOL – ANO 2, LPIE: Nº. 75/2016, conforme pactuado em Termo de Compromisso junto a Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo/ Lei Paulista de Incentivo ao Esporte.

CLÁUSULA 06 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento correrão por conta da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, através do PROJETO PONTE PRETA FUTEBOL DE BASE – ESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS DO FUTEBOL – ANO 2, LPIE: Nº. 75/2016.

CLÁUSULA 07 DA FORMA, HORÁRIOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. O fornecimento do objeto deste contrato será parcelado, conforme pedidos de fornecimento emitidos pela CONTRATANTE, os quais serão transmitidos via fax, e/ou e-mail e/ou entregues pessoalmente a Contratada.

7.2. Os locais de saída e chegada do transporte são: Praça Francisco Urssaia, 1900, Jardim Proença, CEP:13026-275, Campinas/SP e Rua XV de Novembro, 125, Berlim, Jaguariúna /SP, Cep: 13820-000.

7.3. A entrega do objeto, não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos, à contar do próximo dia útil do recebimento do pedido de fornecimento.

CLÁUSULA 08 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Poderá haver reequilíbrio no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado sua defasagem e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA

8.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação, para verificação se o preço pleiteado ainda encontra-se de acordo com o praticado no mercado, após, será encaminhado para que seja emitido um “Parecer” sobre o pedido e somente após a aprovação do Sr. Comodoro a Contratada poderá repassar o aumento.

CLÁUSULA 09 DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as conseqüências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 10 DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e o poder público pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE e poder público pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

10.1.4. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA

10.1.5. Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa, de:

10.1.5.1. Atraso em até 03 (três) dias consecutivos: multa de 1% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

10.1.5.2. Atraso de 04 (quatro) à 07 (sete) dias consecutivos: multa de 2% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

10.1.5.3. Superior a 07 (sete) dias consecutivos enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

10.1.6. A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

CLÁUSULA 11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se compromete, em decorrência desta avença, a:

11.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;

11.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA 12 DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1. Constituirá encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.

CLÁUSULA 13 DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, Decreto nº 55.636/10 e Resolução SELJ nº 10, de 28 de março de 2017, ainda a Lei Federal nºs. 8.666/93.

CLÁUSULA 14 DO FORO



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA

15.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

15.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem às partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Campinas(SP), de de 2018.

.....
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome por extenso:

R.G.:

Assinatura: _____

2- Nome por extenso:

RG:

Assinatura: _____